



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 480/2025/CMB

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
RONI DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira
Av. Padre Guilherme Decaminada, 1825 - Santa Cruz
Rio de Janeiro / RJ
CEP: 23.575-000
sindicato@sindicatodosmoedeiros.org.br

Assunto: Programa de Demissão Voluntária - PDV da CMB.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750.003350/2024-96.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vem esta CMB informar sobre a aprovação do PDV no âmbito da SEST, com base na CGPAR nº 50.
2. O objetivo central do PDV é proporcionar aos empregados um desligamento digno, negociado e transparente, reconhecendo a relevante contribuição prestada ao longo de muitos anos por cada trabalhador. O programa busca, ainda, garantir incentivos compensatórios que assegurem a proteção social e o respeito aos direitos trabalhistas, nos moldes previstos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3. A proposta aprovada contempla:
 - I - Pagamento de verbas indenizatórias equivalentes à multa de 40% do FGTS;
 - II - Quitação do aviso prévio nos moldes da CLT;
 - III - Pagamento de adicional compensatório de 5% sobre as verbas rescisórias;
 - IV - Incentivos complementares, tais como extensão do plano de saúde a dependentes (cônjuge/companheiro e dependentes) por um período de 24 meses com a participação de 20% de mensalidade do valor do plano básico.
 - V - Alternativamente ao item IV acima, pagamento de abono pecuniário para empregado e cônjuge/companheiro no valor de R\$ 1.000,00 para cada por um período de 24 meses.
4. Contudo, conforme Anexo I da CGPAR nº 50, os empregados tem a possibilidade em

aumentar em 5% o pagamento adicional previsto no item III acima, caso o Sindicato da categoria assine acordo específico para o PDV considerando a quitação ampla do contrato de trabalho.

5. O novo percentual, em caso de acordo com o SNM será fixado em 10%.

6. Ressaltamos que o PDV tem caráter estritamente voluntário, não representando qualquer imposição ou obrigatoriedade de adesão, e será implementado de forma transparente.

7. Diante do exposto, solicitamos a este Sindicato Nacional dos Moedeiros o apoio institucional, mediante manifestação formal de concordância, para a implementação do programa, entendendo que a medida permitirá um ganho adicional pelo empregado que aderir, proporcionando a possibilidade em oxigenar o quadro funcional da empresa, assegurar sustentabilidade financeira e, sobretudo, valorizar o legado dos empregados que dedicaram parte significativa de suas trajetórias profissionais à CMB.

8. Certos de podermos contar com a costumeira colaboração e espírito de diálogo desse Sindicato, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para tecer informações complementares sobre o Programa.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SÉRGIO PERINI RODRIGUES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Perini Rodrigues, Presidente(a)**, em 19/08/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53159335** e o código CRC **2D7CBEF8**.

Rua René Bittencourt, nº 371, - Bairro Distrito Industrial de Santa Cruz

CEP 23565-200 - Rio de Janeiro/RJ

(21) 2184-2000 - e-mail presi@casadamoeda.gov.br - www.casadamoeda.gov.br

Processo nº 18750.003350/2024-96.

SEI nº 53159335